

DECISÃO Nº 223, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039408/2020-68, deliberado e aprovado na 37ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 1º e 2 de dezembro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o AERoclube de Planadores de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 78.472.198/0001-01, com sede social em São Miguel do Oeste (SC), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente